



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GAB. DEP. WILSON BRANDÃO**

PROJETO DE LEI N° 24 /2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010

**LIDO PELO PRESIDENTE  
Data: 12/04/2010**  
**Dispõe sobre a denominação  
de Rodovia PI – 224 e dá  
outras providências**

**1º Secretaria**  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembléia Legislativa Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada José de Sousa Melo (José Mano) a Rodovia PI-224 que liga o município de São Miguel da Baixa Grande ao município de Prata do Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Piauí, 12 de abril de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'WILSON BRANDÃO'.  
**WILSON BRANDÃO**

Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA:**

José de Sousa Melo (José Mano) foi durante muitas décadas um próspero comerciante no município de Prata. Além disso, foi um dos grandes criadores de gado da região, movimentando a economia local com sua capacidade empreendedora. Sua família, ainda reside em Prata do Piauí, mantendo todos os vínculos familiares, sendo uma de suas filhas Dona Lizandra de Andrade Silva, tendo sido 1ª Dama por cinco oportunidades.

Desta forma, é justa a homenagem que se deseja prestar ao popular José Mano.



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Diretoria Legislativa  
Seção de Documentação e Informação*

---

**PROJETO DE LEI N°24/10**

**PROCESSO AL 535/10**

**AUTOR: DEP. WILSON BRANDÃO.**

Declaro para os devidos fins que revendo os arquivos disponíveis desta seção e do arquivo desta Casa Legislativa no período dos últimos dez anos, não consta lei ou decreto denominando **JOSÉDE SOUSA MELO (JOSÉ MANO)** a Rodovia PI-224 que liga o município de **SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE** ao município de **PRATA do PI**.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 19 de abril de 2010.**

M<sup>a</sup> Lourdes N Soares  
Chefe Documentação  
ALEPI /f

**MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SOARES**  
Chefe de Seção de Documentação e Informação



## Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justica  
para os devidos fins.  
Em 14/04/10  
Eloáqas  
Comissão de Justica Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Justica

Ao Deputado João de  
Deus  
para relatar.  
Em 19/04/2010  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça

Estado do Piauí

Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo AL nº 535/10 - Projeto de Lei – 24/10, “*Dispõe sobre a denominação de Rodovia PI – 224 e dá outras providências*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Wilson Brandão (PSB)

Relator: Deputado João de Deus (PT)

**PARECER CCJ Nº /06**

**I – Relatório**

Quanto a constitucionalidade o mesmo atende os preceitos inscritos nos artigos 73 e 75 na Constituição Estadual, bem como os pré-requisitos insertos no artigo 105 do Regimento Interno.

No que tange a parte regimental, o projeto sob análise atende aos preceitos insertos no artigo 34, I, “a” e 141, I a III, da Resolução Estadual nº. 174/91 (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí).

Assim, configurados os requisitos legais e regimentais exigidos por esta Casa, o Relator vota pela aprovação do projeto de lei ora submetido à apreciação desta doura Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

**II - Parecer da Comissão**

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 25 de abril de 2010.

**Deputado João de Deus**  
Relator

Av. Mal. Castelo Branco, S/N, Cabral • CEP 64.000-810 • Teresina-PI.

